



## REGULAMENTO DO 9º FESTIVAL DE MÚSICA DE PARAUAPEBAS – PARÁ

### CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria de Municipal de Cultura de Parauapebas - SECULT, tornam públicas as normas e os procedimentos para a participação no 9º Festival de Música de Parauapebas - FEMPA, a ser realizado entre os dias **12, 13 e 14 de Dezembro de 2019**, para as quais deverão ser observadas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

**ART. 2º – A COORDENAÇÃO GERAL DO 9º FEMPA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARAUAPEBAS – SECULT.**

1º - O secretário de Cultura indicará servidores para atuar na gestão do evento.

2º - Todas as atividades do 9º FEMPA serão coordenadas pela SECULT.

3º - É vedada a inscrição no 9º FEMPA de servidores da Secult e pessoas envolvidas na coordenação e/ou organização do evento.

### CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

**Art. 3º** - O Festival visa fortalecer o intercâmbio cultural, bem como valorizar e incentivar a criação musical da região e oportunizar visibilidade a novos talentos, além de despertar o interesse da população por músicas, artistas regionais e também destacar a importância da música como fonte de renda, cultura e lazer.

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES, ETAPAS E DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.

**Art. 4º** - Poderão participar do 9º FEMPA na etapa municipal compositores e/ou intérpretes que residam há no mínimo 06 meses no município de Parauapebas.

**Art. 5º** - Não há critérios de tempo de residência para etapa Nacional.

§1º - Os candidatos deverão apresentar documento que de comprove residência no município conforme artigo art.4º.

§2º - Entende-se como candidato o intérprete da música.

§3º - O candidato interessado em participar do 9º FEMPA deverá observar as seguintes regras:



I - Inscrever-se no Festival no prazo determinado neste regulamento.

II - Confirmar sua participação, através do e-mail

**fempa@parauapebas.pa.gov.br** até o dia **14 de novembro de 2019**.

**Parágrafo único.** O candidato poderá inscrever 01 (uma) música que deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita aquela que nunca tenha sido inscrita ou premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em qualquer formato de mídia, e por original a música (letra e melodia) que não contenha plágios, adaptações ou citações poéticas e musicais de outra já existente.

**Art. 6º** - As inscrições são gratuitas e não poderão ser feitas por outros meios, processos e locais que não os indicados neste regulamento, seguindo as seguintes etapas:

**§1º - CANDIDATOS MUNICIPAIS** – A ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas ([www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)) ou na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na: **Rua F, quadra Especial, S/N- Bairro Cidade Nova (CDC), CEP 68.515-000, Parauapebas (PA), de segunda a sexta, das 08h às 12h e 14h às 18h**, deverá ser preenchida e assinada com letra legível e entregue juntamente com os envelopes anexo, devidamente identificados.

**I- Envelope 01** – contendo 5 (cinco) vias das composições digitadas em papel tamanho A4, com título, letra da música e sem identificação do(s) autor(a) e um CD ou pendrive, conforme trata o inciso IV deste artigo.

**II- Envelope 02** – contendo um CD ou pendrive com a letra da música digitalizada (fonte Times New Roman, tamanho 14, espaçamento de parágrafo de 1,5) com o título e a identificação do (a) autor (a) no formato digital (doc.), para confecção de caderno de música e outros materiais.

**III – No envelope 03-** Deverá conter a declaração de autorização de utilização da música feita pelo compositor com reconhecimento de assinatura em cartório (caso o intérprete não seja o autor da música), cópia do RG, CPF e comprovante de residência há no mínimo (06) meses no município, para candidatos etapa local.

**IV–** As músicas inscritas deverão ser gravadas em arquivo mp3, no mesmo tom em que será apresentada e pelo mesmo intérprete inscrito, acompanhada de pelo menos um instrumento de harmonia, precedida do nome da mesma, citada em voz clara e pausada. Qualquer irregularidade, ou mesmo má qualidade do arquivo, poderá desclassificar a música.



§2º **CANDIDATOS NACIONAIS** as ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas ([www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)) ou na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT deverá ser preenchida e assinada com letra legível, escaneada e enviada através do e-mail: [fempa@parauapebas.pa.gov.br](mailto:fempa@parauapebas.pa.gov.br) juntamente com os arquivos dos documentos citados no Art. 6º, §1 itens, I, II, III e IV.

**Art.7º** - Serão selecionadas 24 (vinte e quatro) músicas para as eliminatórias no palco.

**Parágrafo Único:** Será garantida cota mínima de 50%, para artistas do município de Parauapebas.

**Art. 8º** - O 9º FEMPA terá as seguintes etapas:

| ETAPA                                                                                                                         | PERÍODO             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Período de Inscrições                                                                                                         | 29/10 á 01/11/ 2019 |
| Seleção de Músicas                                                                                                            | 02/11 á 06/11/ 2019 |
| Divulgação dos classificados.                                                                                                 | 08/11/ 2019         |
| Confirmação da participação, através do e-mail <a href="mailto:fempa@parauapebas.pa.gov.br">fempa@parauapebas.pa.gov.br</a> . | 08/11 á 14/11/ 2019 |
| Ensaio etapa Municipal.                                                                                                       | 09/12/ 2019         |
| Ensaio etapa Nacional.                                                                                                        | 10/12/ 2019         |
| Eliminatória Municipal.                                                                                                       | 12/12/ 2019         |
| Eliminatória Nacional                                                                                                         | 13/12/ 2019         |
| Final com os oitos classificados nas eliminatórias.                                                                           | 14/12/ 2019         |

**Art. 9º** – Caberá à Coordenação Geral do 9º FEMPA a indicação de equipe para a realização de seleção das músicas e verificação da regularidade das inscrições.

1º- O material enviado pelos concorrentes não será devolvido e integrará o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Parauapebas.



2º - A Coordenação Geral do Festival assegurará ampla divulgação do resultado da seleção dia **08 de Novembro de 2019**, assim como comunicará aos seus autores e/ou intérpretes a data, local e horário para os ensaios.

**Parágrafo único.** Os participantes de outros municípios deverão estar em Parauapebas, impreterivelmente até a data de início dos ensaios. Caso descumpram essa data poderá ser punido ou até mesmo desclassificado.

#### **CAPÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES**

**Art. 10º** - Caso haja alguma irregularidade dentre as 24 (vinte e quatro) músicas classificadas em um período anterior às eliminatórias, o recurso deverá ser enviado por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e encaminhado à coordenação do Festival até o dia do início dos ensaios, com a qualificação do solicitante e os motivos de sua convicção, para fins de apuração. Caso seja constatada a procedência do recurso, a música será automaticamente desclassificada e poderá ser chamada outra música por ordem de classificação na pré-seleção.

#### **CAPÍTULO V - DOS JURADOS**

**Art. 11º** – O Corpo de Jurados será formado por três pessoas, as quais julgarão os seguintes quesitos:

§1º - MÚSICA (melodia, harmonia e ritmo);

§2º - LETRA (linguística ideia e conteúdo);

§3º - INTERPRETAÇÃO (dicção e afinação, presença de palco).

**Art. 12º** - Tanto nas eliminatórias como na etapa final, o Corpo de Jurados será composto de personalidades ligadas à música e à cultura, dos quais um será o presidente com direito a "voto de minerva".

**Parágrafo Único:** A escolha do Corpo de Jurado é de responsabilidade exclusiva da Coordenação Geral do Fempa.

#### **CAPÍTULO VI - DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**

**Art. 13º** – Tanto nas etapas eliminatórias quanto na final, serão considerados pontos lançados pelos jurados, valores entre 5 (cinco) e 10 (dez) pontos, sendo válidas frações, por exemplo: 5,5; 5,7.

**Art. 14º** – Cada jurado será identificado por item que estará julgando.



## **CAPÍTULO VII - DOS ENSAIOS E ELIMINATÓRIAS**

**Art. 15º** - No dia dos seus respectivos ensaios, que compreendem ao período de 09 e 10 de Dezembro, os 24 (vinte e quatro) classificados deverão preencher o mapa de palco fornecido pela Coordenação do Festival, contendo todos os instrumentos (da banda-base), número de vocais que participarão da apresentação, bem como nome do intérprete.

**Parágrafo único:** Não serão permitidas modificações no mapa de palco, após o término do respectivo ensaio, no período 12 e 14 de Dezembro de 2019, inclusos os dias de passagem de som (ensaio geral) e apresentações. O descumprimento da norma gera a desclassificação do concorrente.

**Art. 16º** - Todas as 24 (vinte e quatro) músicas classificadas poderão utilizar a banda-base, que será formada por contrabaixo, teclado, percussão, bateria, guitarra, violão e sopros (sax e flauta). Podendo, também, a critério do concorrente, acrescentar até 03 (três) outro(s) instrumento(s) à banda base.

**Art. 17º** - Será de única e exclusiva responsabilidade dos concorrentes o pagamento de transporte, alimentação e cachê dos músicos e vocais, que forem incluídos a banda-base do festival.

**Parágrafo Único:** Perderá o direito ao ensaio e passagem de som o concorrente que não comparecer no dia e hora marcada.

**Art. 18º** - Deverão ser feitos os últimos ajustes de equalização e mixagem dos instrumentos, microfones e outros equipamentos que não fazem parte da banda-base, mas que estão definidos no mapa de palco durante o período da passagem geral de som.

**Parágrafo Único:** Todos os concorrentes deverão estar presentes no local do evento, no mínimo uma hora antes do início da apresentação do primeiro participante no dia da eliminatória e final.

**Art. 19** - Serão classificadas para final 04 (quatro) músicas em cada dia de eliminatória

**Art. 20º** - No dia da eliminatória serão realizados os ensaios e passagem de som, conforme cronograma a serem definidos pela Coordenação Geral do Festival, com o tempo de 15 (quinze) minutos, vale para todos os concorrentes.

**Parágrafo Único:** Observada alguma irregularidade durante as eliminatórias, caberá à Coordenação Geral do festival e ao júri, em decisão consensual, os encaminhamentos devidos.



## **CAPÍTULO VIII - DA FINAL E PREMIAÇÃO DO 9º FEMPA**

**Art. 21º** – A ordem de ensaios e apresentações dos classificados para as eliminatórias e finais, será através de sorteio, a ser definidos pela Coordenação Geral do Festival, após divulgação da seleção, regra válida para etapa municipal e Nacional.

**Art. 22º** – Na final não será considerada a pontuação das eliminatórias, sendo que cada concorrente classificado terá o valor 5 (cinco), nota mínima, em sua nota inicial da final.

**Art. 23º** - No dia da final, cada música classificada terá 15 quinze minutos para passagem de som, conforme cronograma definido pela Coordenação Geral do Festival.

**Art. 24º** - Será utilizado como mapa de palco o mesmo definido para as eliminatórias.

**Parágrafo Único:** Perderá o direito de passagem de som o concorrente que não estiver presente no horário marcado.

**Art. 25º** - Observada alguma irregularidade durante a final, caberá à Coordenação Geral do Festival e ao júri, em decisão consensual, os encaminhamentos devidos.

**Art. 26º** - A premiação do 9º FEMPA atenderá à seguinte gradação:

1º lugar: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e troféu.

2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e troféu.

3º lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e troféu.

Melhor Letra: R\$ 1000,00 (Mil reais) e troféu.

Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00 (Mil reais) troféu e prêmio extra.

Voz da nossa gente: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e troféu.

**Art. 27º** – O critério de avaliação da premiação extra, intitulada “Voz da Nossa gente”, se dará por voto popular, sendo que os participantes serão somente os artistas locais, classificados para final.

## **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

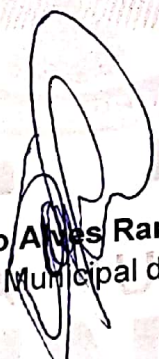


**Art. 29º** - O candidato, no ato da inscrição, aceita e concorda com todos os termos do presente regulamento, o qual vale como contrato de adesão e sede também (de acordo com a sua inscrição) ao 9º FEMPA, os direitos autorais de sua música e de sua imagem, não cabendo à Coordenação do Festival quaisquer ônus com o ECAD.

**Art. 30º** - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Coordenação Geral do 9º FEMPA.

**Art. 31º** - Fica eleito o FORO da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências pertinentes ao presente regulamento.

Parauapebas de 29 de outubro de 2019.

  
**Saulo Alves Ramos**  
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAUAPEBAS**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE